POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
2. FINALIDADE 3
3. OBJETIVOS 3
4. DEFINIÇÕES 3
4.1. Meio ambiente 3
4.2. Responsabilidade Social 3
4.3. Responsabilidade Ambiental 4
4.4. Responsabilidade Climática 4
4.5. Desenvolvimento Sustentável 4
4.6. Partes Interessadas (Stakeholders) 4
5. PRINCÍPIOS 4
6. DIRETRIZES 5
7. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES 6
7.1. Diretoria 6
7.2. Comitê de Gerenciamento de Riscos 7
7.3. Compliance 7
8. PROCEDIMENTOS 7
8.1. Identificação, classificação e avaliação do risco social de clientes Pessoa Jurídica 7
8.2. Identificação, classificação e avaliação do risco ambiental de clientes Pessoa Jurídica 8
8.3. Identificação, classificação e avaliação do risco climático de clientes Pessoa Jurídica 8
8.4. Identificação, classificação e avaliação do risco ambiental presente nas garantias reais recebidas 9
8.5. Monitoramento do risco ambiental e risco de crédito associado às garantias reais recebidas 10
8.6. Registros de perdas 10
9. VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DO DOCUMENTO 10
10. ELABORAÇÃO E REVISÃO DO DOCUMENTO 10
11. DATA DO DOCUMENTO 10

1. INTRODUÇÃO

A preservação ambiental, alterações climáticas e a inclusão social são hoje grandes desafios para o desenvolvimento humano e para a perenidade empresarial.

Sensível a esse quadro, a Todescredi, edita a presente política, a qual contém princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a serem observados na condução de seus negócios, suas atividades e seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas, contribuindo para concretizar o seu compromisso empresarial com o desenvolvimento sustentável.

2. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes para a implementação e cumprimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, atendendo as exigências da Resolução nº 4.945 de 15 de setembro de 2021, emitida pelo Banco Central do Brasil.

3. OBJETIVOS

Este documento tem por objetivo:

a) definir as Diretrizes Sociais, Ambientais e Climáticas, as quais deverão ser observadas no ambiente da Todescredi e que estão baseadas nos Princípios detalhados neste documento;

b) servir como fonte de consulta permanente para implemento de toda e qualquer medida ou ação que possa impactar as questões sociais, ambientais e climáticas, de forma a garantir os princípios adotados pela Instituição; e

c) servir como fonte de orientação ao nosso quadro de colaboradores, bem como de sua conscientização quanto ao papel social, ambiental e climático da Todescredi.

4. DEFINIÇÕES

Visando garantir o correto entendimento do conteúdo deste documento, quando nele forem usadas as expressões abaixo, deve-se compreender o seguinte:

4.1. Meio ambiente

É tudo que rodeia o homem em seu habitat, influenciando ou garantindo o seu estilo de vida. De um significado mais técnico, podemos deduzir tratar-se de um conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

4.2. Responsabilidade Social

Conjunto de práticas, ações e iniciativas de natureza social tais como: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum (associado a um grupo de

pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática).

4.3. Responsabilidade Ambiental

Conjunto de práticas, ações e iniciativas de natureza ambiental tais como: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo a sua recuperação, quando possível.

4.4. Responsabilidade Climática

Conjunto de práticas, ações e iniciativas de natureza climática contribuindo positivamente para: a transição de uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estuda é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura destes gases são preservados; e a redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.

4.5. Desenvolvimento Sustentável

Estratégia de desenvolvimento da atividade econômica, em sintonia com as demandas e questões sociais e a utilização consciente dos recursos disponíveis no meio ambiente. Busca satisfazer as demandas do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras de atenderem suas próprias necessidades.

4.6. Partes Interessadas (Stakeholders)

Entende-se por partes interessadas:

a) os clientes e usuários dos produtos e serviços da Instituição;

b) a comunidade interna à Instituição;

c) os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da Instituição;

d) os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela Instituição; e

e) as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da Instituição.

5. PRINCÍPIOS

Os princípios preconizados como base para a condução do tema de responsabilidade social, ambiental e climática na Instituição são:

a) a ética, a promoção dos direitos humanos e do trabalhador, bem como contribuição para a universalização dos direitos sociais e da cidadania;

b) o incentivo à preservação do meio ambiente e a políticas de desenvolvimento sustentável, mensurando riscos e observando a legislação vigente;

c) estímulo à cultura de respeito e a valorização da diversidade nas relações;

d) ecoeficiência na utilização dos recursos, com adoção de critérios de responsabilidade social, ambiental e climática na aquisição de bens e serviços;

e) a Todescredi considera o crescimento sustentável, representado pelos pilares do desenvolvimento econômico, ambiental, social e climático, como um importante componente de responsabilidade institucional, agregando valor na gestão empresarial; e

f) a Todescredi manifesta o seu firme compromisso de praticar, incentivar e valorizar a responsabilidade social, ambiental e climática, buscando a convergência dos seus objetivos institucionais com os anseios e interesses da comunidade em que atua, exercendo o crescimento sustentável em um ambiente saudável e empregando métodos éticos e transparentes.

6. DIRETRIZES

As diretrizes embasadas nos princípios já detalhados, que devem nortear todas as ações ou medidas referentes a responsabilidade social, ambiental e climática, são:

a) o desenvolvimento de ações voltadas para a ecoeficiência e para a prevenção da poluição, bem como o zelo pela adequada destinação dos resíduos gerados;

b) o apoio a iniciativas que visem à redução da emissão ou à estabilização da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera;

c) observância de uma política anticorrupção, a qual estabelece padrões mínimos de comportamento exigidos frente às situações que possam envolver, aparentar ou caracterizar qualquer tipo de corrupção;

d) incentivar a adoção de práticas sustentáveis junto aos clientes;

e) observar a comprovação do licenciamento ambiental e autorização para desmatamento, quando couber, das atividades e empreendimentos, de acordo com as normas e critérios estabelecidos pela legislação ambiental federal, estadual e municipal;

f) promover a educação financeira, por meio da informação e da orientação para o uso adequado e consciente do crédito;

g) buscar a convergência de seus objetivos de negócio com os aspectos de responsabilidade social, ambiental e climática, agregando valor a todas as partes interessadas;

h) desenvolver e comercializar produtos e serviços, bem como oferecer linhas de crédito aos clientes que respeitem o espírito da consciência de responsabilidade social, ambiental e climática, de maneira a ratificar o compromisso de responsabilidade da Instituição;

i) incentivar parcerias, apoios e cooperação com entidades governamentais, ONGs e entidades de mercado visando a desenvolver e promover ações de responsabilidade social, ambiental e climática em diversos segmentos da sociedade civil;

j) considerar, para efeito de seleção de fornecedores e de prestadores de serviços, aqueles que comprovadamente estejam engajados e pratiquem a responsabilidade social, ambiental e climática, estando assim em conformidade com os princípios definidos neste documento;

k) adotar políticas internas com vistas a racionalizar o uso de recursos não renováveis, aproveitar e utilizar materiais reciclados, dar tratamento adequado a resíduos e materiais descartáveis e incentivar a preservação do meio ambiente;

l) conscientizar e treinar colaboradores e orientar prestadores de serviços para as questões de responsabilidade social, ambiental e climática, reforçando os conceitos de cidadania, ecologia e responsabilidade;

m) direcionar esforços para que a sociedade possa compartilhar dos benefícios da globalização, por meio de um mercado mais inclusivo e igualitário;

n) defender os princípios de justiça social e direitos humanos, repudiando a exploração das pessoas pelo trabalho, em especial o infantil;

o) apoiar a educação e a profissionalização de crianças, jovens e adultos, ampliando horizontes de trabalho e de cidadania; e

p) adotar políticas internas de valorização da diversidade, visando a promover o equilíbrio nas relações da Instituição com os seus diversos públicos.

7. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

A responsabilidade pela observância e cumprimento desta Política cabe aos administradores, conselheiros, diretores, colaboradores e parceiros da Todescredi, entretanto, com vistas à efetiva gestão do risco social, ambiental e climático, as responsabilidades e atribuições são distribuídas da seguinte forma:

7.1. Diretoria

São responsabilidades dos Diretores:

I. Aprovar e revisar a presente política;
II. Assegurar a aderência da Instituição à presente política e às ações com vistas a sua efetividade;
III. Assegurar a compatibilidade e a integração da presente política às demais políticas estabelecidas pela Instituição, incluindo, política de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de compliance;
IV. Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à presente política;
V. Estabelecer a organização e as atribuições do comitê de responsabilidade social, ambiental e climática;
VI. Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a presente política; e
VII. Promover a disseminação interna da presente política e das ações com vistas à sua efetividade.

São responsabilidades do diretor responsável pela política de responsabilidade social, ambiental e climática:

I. Prestação de subsídio e participação no processo de decisões relacionadas ao estabelecimento e a revisão da presente política;
II. Implementação de ações com vistas à efetividade da presente política;
III. Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
IV. Aperfeiçoamento das ações implementadas quando identificadas eventuais deficiências; e
V. Divulgação adequada e fidedigna das informações.

7.2. Comitê de Gerenciamento de Riscos

A Política de Gerenciamento de Riscos e Capital da Todescredi instituiu o Comitê de Gerenciamento de Riscos da Instituição, que é composto pelos seguintes membros:

I. Gerente Geral

II. Supervisor Administrativo

III. Colaborador do negócio

IV. Compliance

São responsabilidades do Comitê de Gerenciamento de Riscos da Instituição, além das atribuições determinadas na Política de Gerenciamento de Riscos e Capital:

I. Avaliar os pareceres emitidos pela área de compliance em relação à existência de risco social, ambiental ou climático vinculado ao risco de crédito nas operações com garantia real deliberando quanto a liberação ou não da proposta de financiamento ou agravamento do risco de crédito.
II. Propor recomendações à diretoria sobre o estabelecimento e a revisão da presente política;
III. Avaliar o grau de aderência das ações implementadas a esta política e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e
IV. Manter registros destas recomendações.

7.3. Compliance

I. Emitir parecer em relação a identificação, classificação e avaliação do risco social, ambiental e climático presente nas garantias reais recebidas.

II. Emitir parecer em relação ao monitoramento do risco social, ambiental, climático e risco de crédito associado às garantias reais recebidas.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Identificação, classificação e avaliação do risco social de clientes Pessoa Jurídica

A identificação do risco social ocorre na análise da concessão de financiamentos para clientes pessoa jurídica, onde além da avaliação econômica financeira das empresas é avaliado se a tomadora de recursos possui registro de mídias desabonadores relacionadas à violação de direitos e garantias fundamentais, ou a atos lesivos a interesse comum.

Na concessão de financiamentos de valor maior do que R$ 300.000,00, tendo como tomador, empresa com registro de mídia desabonadora relacionada a impactos sociais acima relacionados, a Todescredi não mantém relacionamento.

8.2. Identificação, classificação e avaliação do risco ambiental de clientes Pessoa Jurídica

A identificação do risco ambiental ocorre na análise da concessão de financiamentos para clientes pessoa jurídica, onde além da avaliação econômica financeira das empresas é avaliado se a tomadora de recursos possui potencial para causar danos à sociedade e ao meio ambiente.

São consideradas pela Todescredi atividades de alto risco ambiental:

- Garimpo;

- Fabricação de celulose;

- Produção ou comércio de armas de fogo e munição;

- Beneficiamento de borracha natural;

- Atividades de extração e produção de madeira, lenha e carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

- Fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas; e

- Produção de energia termoelétrica.

Na concessão de financiamentos de valor maior do que R$ 300.000,00, tendo como tomador, empresa classificada com alto risco ambiental além da avaliação da situação econômica financeira deverá ser solicitado a comprovação do licenciamento ambiental e autorização para desmatamento, quando couber, das atividades e empreendimentos, de acordo com as normas e critérios estabelecidos pela legislação ambiental federal, estadual e municipal.

8.3. Identificação, classificação e avaliação do risco climático de clientes Pessoa Jurídica

A identificação do risco climático ocorre na análise da concessão de financiamentos para clientes pessoa jurídica, onde além da avaliação econômica financeira das empresas é avaliado se a tomadora de recursos poderá ter sua produtividade afetada devido a alterações climáticas.

São consideradas pela Todescredi atividades com possíveis impactos devido a alterações climáticas:

- Petróleo e gás;

- Setor imobiliário;

- Setor automotivo;

- Setor de transportes;

- Setor de geração de energia;

- Agricultura;

- Mineração; e

- Água e esgoto.

Na concessão de financiamentos de valor maior do que R$ 300.000,00, tendo como tomador, empresa classificada nos setores acima além da avaliação da situação econômica financeira deverá ser solicitado documentos contábeis e imposto de renda que comprove patrimônio suficiente para suprir eventual inadimplência.

8.4. Identificação, classificação e avaliação do risco ambiental presente nas garantias reais recebidas

Nos contratos liberados com garantia real, caberá à área de Compliance identificar, classificar e avaliar o risco ambiental presente na garantia recebida, considerando:

I. Em relação a bens imóveis:

a. A localização do imóvel, considerando sua proximidade com:

i. Unidades de Conservação, conforme definições e categorizações dadas pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

ii. Comunidades e terras indígenas;

iii. Comunidades e terras quilombolas;

iv. Comunidades e terras ribeirinhas;

v. Demais comunidades juridicamente tuteladas;

vi. Áreas industriais;

b. A utilidade do bem oferecido em garantia;

c. O armazenamento de material potencialmente contaminante;

d. Terrenos livres em grandes centros urbanos, passíveis de acúmulo de resíduos;

e. Os licenciamentos ambientais, quando necessário, considerando sua utilização.

II. Em relação a bens móveis:

a. Localização do bem oferecido em garantia;

b. A utilidade do bem oferecido em garantia;

c. O potencial do bem oferecido em garantia para ser utilizado para infringir as leis de proteção ambiental, considerando a atividade do proponente da operação.

Uma vez identificados indícios de risco de crédito associado ao risco ambiental apresentado pelas garantias reais oferecidas para lastrear a operação, caberá à área de Compliance fundamentar um relatório específico a ser enviado ao Comitê de Gerenciamento de Riscos para análise e deliberação quanto a liberação ou não da proposta de financiamento.

8.5. Monitoramento do risco ambiental e risco de crédito associado às garantias reais recebidas

Durante a vigência da operação de crédito a área de compliance fará análise periódica da existência de risco ambiental e risco de crédito associado às garantias reais recebidas considerando os critérios acima.

8.6. Registros de perdas

Serão registradas informações referentes às perdas que decorram de questões ambientais por um período mínimo de cinco anos contados da sua identificação.

9. VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

A Diretoria da Todescredi validou e aprovou a referida política, em sua totalidade, inclusive anexos, o que faz surtir efeitos desde sua emissão.

DIRETORIA TODESCREDI

10. ELABORAÇÃO E REVISÃO DO DOCUMENTO

Documento elaborado pela Gestão Todescredi:

Gestão Todescredi

11. DATA DO DOCUMENTO

Essa política tem como data de vigência a partir de: 01 de setembro de 2022.